



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei Nº 1046 /2014-GP/PMSJM

Dispõe sobre a doação de um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica doado à empresa **FERRAÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.338.165/0001-42, com sede à Rua Tietê, n.º 21, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP 59.146-414, através de seus sócios os Srs., **TÁRCIO PEREIRA DE MEDEIROS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, Portado do RG N.º 2.140.981-SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 049.941.714-32, residente e domiciliado na Rua Currais Novos, n.º 110 A, Condomínio Versalhes, Edifício Lyon, apto. 1201, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.031-110 e **SEBASTIÃO MEDEIROS FERREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, Portador do RG N.º 417.225 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 188.083.794-34, residente e domiciliado na Rua Currais Novos, n.º 110 A, Condomínio Versalhes, Edifício Lyon, apto. 1201, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.031-110, tendo como objetivo o Comércio varejista de materiais de construção em geral, bem como o comércio varejista de madeira e artefatos; tintas e materiais para pintura; ferragens e ferramentas; outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; e de artigos de cama, mesa e banho, nas condições abaixo especificadas, um terreno na Zona Rural deste município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Centro Industrial Avançado, criado pela Lei n.º 896/2008, objetivando as atividades anteriormente discriminadas.

Art.2º - O terreno doado possui uma área total de 4.635,66m² (Quatro mil seiscentos e trinta e cinco vírgula sessenta e seis metros quadrados), tendo as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 87,82 metros, limitando-se com um imóvel de Moema Cansação; ao Sul, medindo 57,77 metros, limitando-se com imóvel do Patrimônio Público Municipal; ao Leste, medindo 72,76 metros, limitando-se com um Terreno do Patrimônio Público Municipal e Rua Projetada; ao Oeste, medindo 59,36 metros, limitando-se com um imóvel da Usina Estivas.

Art. 3º - A não construção do espaço físico, com a implantação e funcionamento da empresa **FERRAÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data em que se efetivar a presente doação, acarretará, automaticamente, a reversão do mencionado terreno, bem como de todas as benfeitorias realizadas, ao Patrimônio Público Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Art. 4º - A empresa **FERRAÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** fica obrigada a utilizar, nos serviços necessários à sua construção e implantação da fábrica de pré-moldados (artefatos de concreto), mão-de-obra prioritariamente local, salvo nas funções estritamente técnicas.

Art. 5º - Quanto ao funcionamento, a empresa supracitada fica condicionada a fornecer, no mínimo, 50 (cinquenta) empregos, prioritariamente a pessoas residentes neste município até o final de 2014.

Art. 6º - O não cumprimento das condições determinadas nos arts. 3º e 4º implicará na aplicação de multa no valor de R\$ 500 (quinhentas) UFIRs mensais

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 09 de abril de 2014.


ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal